



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 032/2021-FMS**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 032/2021-FMS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MALHADA E A
EMPRESA WM APOIO Á GESTÃO
DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – Avenida Governador Nilo Coelho, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 10.561.674/0001-19, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **WM APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75, com sede à **Praça Luiz Gomes, nº150, andar 01 sala 07, Bairro Centro, CEP: 46.350-000, Urandi- BA**, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr° Washington Willian Costa Ferreira, inscrita com CPF:027.996.795-01 aqui denominada **CONTRATADA** com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94 e Lei 10.520/02, resolvem celebrar o presente termo de renovação ao Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula terceira do contrato nº 032/2021-FMS, celebrado no dia 01 de junho de 2021. A motivação dessa alteração está justificada pelo aumento do quantitativo do objeto contratado anteriormente, não sendo, portanto, suficiente para suprir as despesas até o fim desse exercício, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde; Sendo assim o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais o acréscimo de 25,00% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme permissão legal expressa pela lei 8.666/93, art. 65, inc. II *alínea d § 1º*, Perfazendo um valor de R\$ 37.131,00 (Trinta e sete mil cento e trinta e um reais) para a Contratação de empresa especializada para implantação e capacitação de sistemas de saúde, serviços de faturamento de contas médicas, auditoria, monitoramento de indicadores e assistência técnica, incluindo a disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS de Malhada – BA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

2.1- Esse 5º Termo Aditivo Renova o contrato originário por mais 12 meses, com base no inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando sua vigência a partir do dia 30/05/2025 a 30/05/2026.

2.2 - A renovação terá o acréscimo de 25,00% (Vinte e cinco por cento) do valor inicial , sendo o valor global de R\$ 186.531,00 (Cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

UNIDADE	02.07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO	2.034 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE FAMÍLIA - PSF 2.039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.290 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MAC
ELEMENTO	3.3.9.0.39 - OUTROS SERVVS TERC - PESSOA JURÍDICA

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 - Em função dos serviços de implantação e capacitação de sistemas de saúde, serviços de faturamento de contas médicas, auditoria, monitoramento de indicadores e assistência técnica; por atender ao inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e pelo fato de sua proposta ainda se manter igual e ser a mais vantajosa para a Administração pública, mesmo com o aumento da inflação, reajuste salarial e aumentos sucessivos dos combustíveis ao longo do ano de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025.

V - CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo de Renovação.

VI - CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Carinhanha, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

6.2 - E por acharem justos e contratados, assinaram o presente termo aditivo em três vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.
Prefeitura Municipal de Malhada - Ba, 30 de maio de 2025.

GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS
Contratante

RAIMUNDO RICARDO GONÇALVES DIAS
Contratante

WM APOIO Á GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ sob o nº 10.562.589/0001-75
CONTRATADO

Testemunhas:

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: